



## EDITAL DE CREDENCIAMENTO

**CRENDENCIAMENTO N.º: 001/2021**

**TIPO DA CONTRATAÇÃO:** Credenciamento

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 001/2021**

**RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO APARTIR DO DIA 05/03/2021 À 29/03/2021 ÀS 10 HORAS.**

### 1. PREÂMBULO

**1.1** O Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Taguatinga - TO, Estado do Tocantins, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Taguatinga, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, na forma do disposto no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e normativas pertinentes ao feito, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital de Credenciamento e demais anexos, a abertura do presente **credenciamento para contratação de pessoas físicas / jurídicas destinadas a prestação de serviços médicos no Município de Taguatinga – TO, Hospital Municipal São João Batista**—conforme Termo de Referência (anexo I).

**1.2** O envelope contendo a **documentação de habilitação** deverá ser entregue pelo interessado, à partir da publicação deste edital, para imediata contratação até o preenchimento das vagas, na sala do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Taguatinga - TO, localizado na sede da Prefeitura, com endereço à Av. Airosa de Souza Godinho, s/n, Setor Bom Jesus, CEP: 77.320-000, Fone: (63) 3654-1601, Taguatinga – TO. Após este período demais envelopes poderão ser entregues, contudo aguardarão possível chamamento para contratação a depender do surgimento de vagas e interesse público.

**1.2.1** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, em contrário, do Presidente da CPL.

**1.3** Constitui parte integrante deste Edital:

**1.3.1** Anexo I – Termo de Referência;

**1.3.2** Anexo II – Minuta de Contrato;

**1.3.3** Anexo III – Declaração de Conhecimento e Aceitação das Condições do Termo de Referência;

**1.3.4** Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho; e

**1.3.5** Anexo V – Modelo de Carta Proposta.

### 2. DO OBJETO

**2.1** O presente Edital de Credenciamento tem por objeto, **CRENCIAR/CONTRATAR pessoas físicas / jurídicas destinadas a prestação de serviços médicos no Município de Taguatinga – TO, Hospital Municipal São João Batista e Unidades Básicas de Saúde / Atenção Básica – Rede de Saúde Pública Municipal – conforme Termo de Referência (anexo I)**, tais como: Médico Clínico Geral; Médico Especialista Cardiologista; Ginecologista/Obstetra; Neurologista; Ortopedista; Otorrinolaringologista; Oftalmologista; Pediatra; Urologista e Cirurgião Geral ; Médico Especialista Anestesista; Médico Especialista Psiquiatra; Médico Clínico Geral ou Especialista Saúde da Família; Médico Ultrassonografista; Médico do Trabalho.

**2.2** O presente Credenciamento se efetivará por meio da assinatura do competente **Termo Contratual**, e terá vigência, a partir da data de assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



**3.1** Poderão participar do presente credenciamento os profissionais do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente habilitados e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e em lei pertinente.

**3.2** Ser Brasileiro nato ou gozar das prerrogativas previstas na Constituição Federal, artigo 12, § 1º.

**3.3** Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

**3.4** Não ter registro de antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

**3.5** Possuir os requisitos exigidos de acordo com o quadro de vagas, conforme Termo de Referência em anexo a este Edital.

**3.6** A participação neste processo de Credenciamento implica, automaticamente, na aceitação integral aos termos deste Edital e seus anexos e leis aplicáveis.

**3.7** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, via cartório competente ou pelos próprios membros da CPL.

**3.8** É vedada a participação de pessoas que estejam respondendo processo criminal de qualquer forma.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

---

**4.1** Os interessados deverão entregar à CPL 01 (um) envelope, hermeticamente fechado e indevassável, com os dizeres:

“ENVELOPE DE HABILITAÇÃO”  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TAGUATINGA - TO  
Comissão Permanente de Licitação  
Credenciamento n.º001/2021  
Processo Administrativo n.º 001/202

#### **5. DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO**

---

**5.1** Os interessados deverão apresentar dentro dos envelopes os documentos a seguir relacionados:

##### **5.1.1 PESSOA FÍSICA:**

- a) Cópia da cédula de Identidade – RG;
- b) Cópia do comprovante de Inscrição de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do título de eleitor acompanhado do comprovante da última eleição;
- d) Cópia do comprovante do alistamento militar (sexo masculino);
- e) Cópia do diploma de graduação;
- f) Cópia do comprovante de regularidade profissional no órgão fiscalizador competente;
- g) Cópia do comprovante de endereço;
- h) Apresentar declaração de ciência do Termo de Referência, conforme modelo em anexo; e
- i) Apresentar, juntamente com a documentação acima exigida, Carta Proposta identificando a qual item do Termo de Referência pretende se credenciar.

##### **5.1.2 PESSOA JURÍDICA:**

- a) Documentos dos responsáveis pela pessoa jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Cópia do Contrato Social com todas suas alterações se houver, ou a última consolidada e Ata ou Estatuto de Fundação devidamente registrado, sendo que o objeto do contrato deverá ser compatível com o objeto credenciado, sob pena de desclassificação;



- d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão de regularidade de tributos estadual, expedida pela unidade da federação na qual esteja localizado o domicílio ou a sede da empresa partícipe; e
- h) Certidão de regularidade de tributos municipal, expedida pela unidade da federação na qual esteja localizado o domicílio ou a sede da empresa partícipe.

**5.2 Em se tratando de pessoa jurídica, no ato da celebração do contrato, apresentar todos os documentos constantes no item 5.1.2.**

**5.3** Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada via cartório. Quando o participante optar por autenticar sua documentação na CPL deverá apresentá-la conjuntamente com a original.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

---

**6.1** A CPL processará a verificação da documentação apresentada por cada interessado, de acordo com o estabelecido neste Edital.

**6.2** Serão habilitados os participantes que apresentarem toda documentação exigida neste Edital.

**6.3** Serão credenciados os participantes devidamente habilitados, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

**6.4** Será desconsiderada a documentação contrária ou em desconformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, assim como com a legislação vigente.

## **7. DO CRITÉRIO PARA SELEÇÃO**

---

**7.1** Como critério de seleção e classificação dos candidatos, mediante a apresentação de toda documentação constante no item 5 e preenchidos todos os requisitos exigidos, observar-se-á a comprovação de títulos quanto aos profissionais na modalidade constante do Termo de Referência.

**7.2** A comprovação da experiência se dará por meio de declaração subscrita pelo representante legal do tomador do serviço bom como diplomas.

## **8. DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO**

---

**8.1** A sessão será processada com observância dos seguintes procedimentos:

**8.1.1** Os envelopes contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues diretamente à CPL;

**8.1.2** Caso haja interesse público, fica resguardado o direito da Administração Pública do Município de Taguatinga – TO, de adiar as datas de recebimento e abertura dos envelopes, o que se dará via comunicado geral pela imprensa oficial;

**8.1.3** Serão abertos os envelopes de habilitação conforme descrito neste Edital, ocasião em que a documentação neles contida, serão obrigatoriamente examinadas e rubricadas pelos membros da CPL;

**8.1.4** Serão declarados inaptos os interessados cuja documentação não satisfizer as exigências deste Edital;

**8.1.5** A verificação da conformidade das documentações dos interessados com os requisitos do Edital destina-se a promover habilitação ou inabilitação dos mesmos, caso a documentação esteja em desconformes ou incompatíveis;

**8.1.6** Não havendo manifestação contrária quanto à habilitação e inabilitação, a CPL prosseguirá no andamento dos trabalhos;



**8.1.7** Havendo manifestação contrária, o procedimento ficará suspenso até o julgamento dos mesmos, exceto se houver renúncia expressa dos direitos de recurso; e

**8.1.8** Lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo, ao final, ser firmada pelos membros da CPL, facultando-se a assinatura dos interessados presentes.

## **9. DOS RECURSOS**

---

**9.1** O prazo, máximo e improrrogável, para interposição dos recursos constantes do art. 109, da Lei n.º 8.666/93 será de 05 (cinco) dias úteis contados da data da lavratura da ata circunstancial.

**9.2** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar da sua decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, deverá fazê-lo subir, devidamente informado, para que seja apreciado e decidido pela autoridade competente no prazo máximo e improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

**9.3** Os recursos somente serão recebidos pela CPL, dentro do horário normal de atendimento desta, em vias originais, as quais deverão conter, obrigatoriamente, sob pena de não conhecimento da peça recursal:

**9.3.1** Nome e endereço do interessado;

**9.3.2** Data e assinatura;

**9.3.3** Objeto da petição, com indicação clara dos atos e documentos questionados;

**9.3.4** Fundamentação do pedido; e

**9.3.5** Indicação do número do Edital de credenciamento.

**9.4** Os recursos interpostos contra habilitação ou inabilitação de algum participante terá efeito suspensivo.

**9.5** Somente serão recebidos e conhecidos os recursos interpostos por escrito, em vias originais, protocolados na CPL e dentro dos respectivos prazos legais, sendo vedada a interposição via e-mail, fax, ou qualquer outro meio.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

---

**10.1** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a sessão de abertura dos envelopes, cabendo à Comissão decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 41, § 2º da Lei n.º 8.666/93.

**10.2** Acolhida a impugnação, que implica em alteração do Edital, será designada nova data para entrega e recebimento da documentação e abertura dos envelopes de habilitação.

**10.3** As impugnações deverão ser dirigidas ao Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Taguatinga – TO.

**10.4** A impugnação interposta tempestivamente pelo interessado não a impedirá de participar do presente processo de credenciamento até o trânsito em julgado da decisão que decidir seu questionamento.

## **11. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:**

---

**11.1** O valor a ser pago mensalmente será irrecorrível.

**11.2** O valor constante do recibo referente aos serviços prestados será pago através de transferência on-line em conta do prestador de serviços, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

## **12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

---

**12.1** Publicado o resultado com a relação dos interessados habilitados e decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis sem a interposição de recursos, o credenciamento será homologado e o credenciado convocado para a assinatura do termo contratual no prazo de até 02 (cinco) dias corridos.

**12.2** Compete o Gestor do Fundo Municipal de Saúde, proferir os atos de homologação, conforme o art. 43, VI da Lei n.º 8.666/93.

**12.3** O contrato de credenciamento poderá ser rescindido nas seguintes condições:



**12.3.1** Inexecução parcial ou total do objeto deste Edital, observando-se o estatuído na Seção V, Capítulo III da Lei n.º 8.666/93;

**12.3.2** Comprovação de irregularidades detectadas através das atividades de controle de avaliação e auditoria;

**12.3.3** Impedimento ou embaraço as atividades de acompanhamento à avaliação desenvolvida pela contratante;

**12.3.4** Por ocorrência de fatos administrativos que inviabilize a manutenção do contrato; e

**12.3.5** A qualquer tempo, se a profissional não mantiver, durante o curso do contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** A adjudicação e homologação do objeto deste credenciamento se dará por ato do Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

**13.2** Os candidatos habilitados e credenciados serão convocados, a critério do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, por ato do titular da Secretaria Municipal da Saúde, para assinarem o competente termo contratual.

## **14. DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

**14.1** O credenciamento poderá ser cancelado, mediante processo administrativo, onde será assegurado o contraditório a ampla defesa.

**14.2** Será o credenciamento cancelado a pedido do credenciado, quando comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior.

**14.3** É facultado à Administração Pública do Município de Taguatinga – TO, cancelar o credenciamento, unilateralmente, quando:

**14.3.1** O credenciado perder qualquer das condições exigidas no presente Edital;

**14.3.2** Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** É facultada ao Presidente da CPL ou Autoridade Superior, em qualquer fase do procedimento de credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação.

**15.2** Fica assegurado ao Presidente da CPL, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular o processo de credenciamento ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, e mais, em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega dos envelopes, o Presidente poderá por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento dos interessados, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços; estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata, que será comunicada a todas proponentes que adquiriram o Edital.

**15.3** Fica facultado ao Fundo Municipal de Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, a convocação ou não de todos os candidatos credenciados para prestação dos serviços.

**15.4** Caso o Fundo Municipal de Saúde não convoque todos os candidatos credenciados, os remanescentes ficarão no cadastro de reserva, pelo prazo de 12 (doze) meses.

**15.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Taguatinga -TO.

**15.6** A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar o candidato/empresa, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento que desabone a habilitação do interessado.

**15.7** É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo pelo fone (63) 3654-1601, até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes de Habilitação.

**15.8** O Edital poderá ser retirado junto a CPL, ocasião em que os interessados deverão imediatamente preencher (DIGITADO) o recibo e entregar em mãos na Comissão.



**15.9** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Presidente da CPL no Departamento de Licitações, situado na Av. Airosa de Souza Godinho, s/n, Setor Bom Jesus, CEP: 77.320-000, Taguatinga - TO, ou por meio do fone: (63) 3654-1601.

**15.10** Casos omissos presentes neste Edital, far-se-á prevalecer os termos da Lei n.º 8666/93 e alterações, com submissão à ASSESSORIA JURÍDICA do Município.

**15.11** Fica eleito o Foro da Subseção Judiciária de TAGUATINGA - TO para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Taguatinga - TO, aos 05 dias do mês de março de 2021.

João Victor Ferreira Bispo  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



## TERMO DE REFERÊNCIA

Do: Fundo Municipal da Saúde de Taguatinga  
Para: Comissão Permanente de Licitações

### 1. OBJETIVO

**1.1 CREDENCIAR/CONTRATAR** pessoas físicas / jurídicas destinadas a prestação de serviços médicos no Município de Taguatinga – TO, Hospital Municipal São João Batista, tais como: Médico Clínico Geral; Médico Especialista Cardiologista; Ginecologista / Obstetra; Neurologista; Ortopedista; Otorrinolaringologista; Oftalmologista; Pediatra; Urologista e Cirurgião Geral ; Médico Especialista Anestesiologista; Médico Especialista Psiquiatra; Médico Clínico Geral ou Especialista Saúde da Família; Médico Ultrassonografista; Médico do Trabalho

### 2. JUSTIFICATIVA E CONTEXTUALIZAÇÃO

**2.1** O Município de Taguatinga, Estado do Tocantins, por meio do Fundo Municipal de Saúde, tem por finalidade assegurar ações e serviços públicos de saúde em todo seu território, prezando pela qualidade e eficiência dos serviços prestados, a desenvolverem-se em sua unidade hospitalar (Hospital Municipal São João Batista) e demais pontos da Rede de Saúde local.

### 3. VAGAS DISPONÍVEIS

**3.1** O Fundo Municipal de Saúde apresenta para contratação os seguintes serviços, especificando-se a discriminação do serviço, carga horária, lotação, número de vagas e respectivas remunerações:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
01	<b>Médico Clínico Geral:</b> prestação de serviço na unidade hospitalar municipal, regime de plantão presencial 24 (vinte e quatro) horas, a fim de realizar atendimento médico de urgência e emergência, por meio de acolhimento com classificação de risco, acompanhamento de paciente em estado crítico para unidade de referência, procedimentos médicos gerais, internação e acompanhamento de internos, <b>assim como parto normal e cesariano sem distocia, pequenas cirurgias, dentre outros.</b>  Escala estabelecida pela Secretaria Municipal da Saúde.	24 horas Plantão/Dia  12 horas Plantão/Dia  n.º de plantões a ser estabelecido pela SMS	Hospital Municipal São João Batista	02  (duas)	R\$ 3.200,00  (Três mil e duzentos reais)  24 (vinte e quatro) horas por plantão/dia  R\$ 1.600,00  (Mil e seiscentos reais)  12 (doze) horas por plantão/dia



02	<p><b>Médico Clínico Geral:</b> prestação de serviço na unidade hospitalar municipal, regime de plantão presencial 24 (vinte e quatro) horas, a fim de realizar atendimento médico de urgência e emergência, por meio de acolhimento com classificação de risco, acompanhamento de paciente em estado crítico para unidade de referência, procedimentos médicos gerais, internação e acompanhamento de internos, pequenas cirurgias, dentre outros.</p> <p>Escala estabelecida pela Secretaria Municipal da Saúde.</p>	<p>24 horas Plantão/Dia</p> <p>12 horas Plantão/Dia</p> <p>n.º de plantões a ser estabelecido pela SMS</p>	Hospital Municipal São João Batista	06  (quatro)	<p>R\$ 2.400,00  (Dois mil e quatrocentos reais)</p> <p>24 (vinte e quatro) horas por plantão/dia</p> <p>R\$ 1.200,00  (Mil e duzentos reais)</p> <p>12 (doze) hora por plantão/dia</p>
03	<p><b>Médico Especialista Cardiologista; Ginecologista/Obstetra; Neurologista; Ortopedista; Otorrinolaringologista; Oftalmologista; Pediatra; Urologista e Cirurgião Geral:</b> prestação de serviço na unidade hospitalar municipal e/ou qualquer outro ponto da rede de saúde pública municipal, a depender do interesse da Administração Pública, a fim de realizar atendimento médico de especialidade, consultas agendadas, procedimentos médicos especializados, cirurgias e acompanhamento de internos.</p> <p>Escala estabelecida pela Secretaria Municipal da Saúde.</p>	<p>24 horas Plantão/Dia</p> <p>12 horas Plantão/Dia</p> <p>n.º de plantões a ser estabelecido pela SMS</p>	Hospital Municipal São João Batista e/ou qualquer outro ponto da rede de saúde pública municipal	01(uma) Cardiologista 01(uma) Ginecologista/Obstetra 01 (uma) Neurologista 01 (uma) Ortopedista 01(uma) Otorrinolaringologista 01(uma) Oftalmologista 01(uma) Pediatra 01(uma) Urologista 02(duas) Cirurgião Geral	<p>R\$ 2.500,00  (Dois mil e quinhentos reais)</p> <p>24 (vinte e quatro) horas por plantão/dia</p> <p>R\$ 1.250,00  (Mil duzentos e cinquenta reais)</p> <p>12 (doze) horas por plantão/dia</p>
04	<p><b>Médico Especialista Anestesiologista:</b> prestação de serviço na unidade hospitalar municipal, a fim de realizar atendimento médico de especialidade, consultas agendadas, procedimentos médicos especializados, cirurgias e acompanhamento de internos.</p> <p>Escala estabelecida pela Secretaria Municipal da Saúde.</p>	<p>12 horas Plantão/Dia</p> <p>n.º de plantões a ser estabelecido pela SMS</p>	Hospital Municipal São João Batista	01  (uma)  Anestesiologista	<p>R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)</p> <p>12 (doze) Horas por plantão/dia</p>





05	<p><b>Médico Especialista Psiquiatra:</b> prestação de serviço na unidade do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) e/ou qualquer outro ponto da rede de saúde pública municipal, a depender do interesse da Administração Pública, a fim de realizar atendimento médico de especialidade, consultas agendadas, procedimentos médicos especializados, acompanhamento de pacientes, a saber: CAPS Angelina de Oliveira Bonfim.</p> <p>Escala estabelecida pela Secretaria Municipal da Saúde.</p>	20 (vinte) horas/ semanais	CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) e/ou qualquer outro ponto da rede de saúde pública municipal	01 (uma) Psiquiatra	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) Por 20 (vinte) horassemanais
06	<p><b>Médico Clínico Geral ou Especialista Saúde da Família:</b> prestação de serviço na Estratégia Saúde da Família, Rede de Atenção Básica – Unidades Básicasde Saúde (UBS), a saber: UBS Waldemar Carlos de Franca; UBS Antônio JoseBragança. Horários estabelecidos pela Secretaria Municipal da Saúde.</p>	40 (Quarenta) horas semanais	Estratégia Saúde da Família, Redede Atenção Básica – UBS.Waldemar Carlos de Franca; UBS Antônio Jose Bragança.	02 (duas)	R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) Por 40 (quarenta)horas semanais
07	<p><b>Médico Ultrassonografista:</b> profissional médico apto a realizar exames de ultrassonografia geral, com aparelho ultrassonográfico próprio, com entrega de resultado com laudo.</p> <p>Horários e n.º de exames estabelecidos pela Secretaria Municipal da Saúde.</p>	Nº de exames ultrassonográfico a serem estabelecidos pela SMS.	Hospital Municipal Antônio Pires e/ou qualquer outro ponto da rede de saúde pública municipal	01 (uma)	R\$ 100,00 (Cem reais) Por exame ultrassonográfico
08	<p><b>Médico do Trabalho:</b> prestação de serviço na unidade hospitalar e/ou qualquer outro ponto da rede de saúde pública municipal, a depender do interesse da Administração Pública, a fim de realizar atendimento médico de especialidade em medicina do trabalho.</p> <p>Escala estabelecida pela Secretaria Municipal da Saúde.</p>	Nº de consultas a serem estabelecidos pela SMS.	Hospital Municipal Antônio Pires e/ou qualquer outro ponto da rede de saúde pública municipal	01 (uma)	R\$ 150,00 (Cem reais)Por consulta



## ANEXO – II

### MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAGUATINGA, Estado do Tocantins, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o CNPJ nº 13.070.418/0001-17, situado a Av. Airosa de Souza Godinho, s/n, Setor Bom Jesus, CEP: 77.320-000, CEP: 77.320-000, Fone: (63) 3654-1105, Taguatinga– TO, ora representado pelo Gestor do Fundo Municipal, Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação pessoal e endereço), doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado \_\_\_\_\_ (qualificação da pessoa física ou jurídica e endereço, denominado **CRENCIADO**, tendo em vista o constante do processo de credenciamento, resolvem celebrar o presente Termo Contratual, que será regido pelo Credenciamento n.º 001/2021, para prestadores de Serviços na Área da Saúde, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, nos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhes supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, firmar o presente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A forma de contratação aqui estipulada obedece ao estabelecido na situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput* do art. 25 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação vinculante e obrigatória, e demais disposições contidas no Credenciamento n.º 001/2021, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o credenciamento de profissionais para prestação de serviços médicos no Município de Taguatinga – TO, área de saúde, (discriminação do serviço a ser prestado) conforme Termo de Referência anexo – I do Edital de Credenciamento n.º 001/2021, que é parte integrante e indissociável do presente instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços constantes desta Cláusula obedecerá ao estipulado neste Contrato, para cobertura de atendimentos de (*discriminar o serviço a ser prestado*) oferecidos pelo CRENCIADO/CONTRATADO.

§ 1º. A prestação dos serviços objeto deste Contrato de Credenciamento será realizada na (descrição da lotação) nos dias e horários previamente estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde.

§ 2º. O CRENCIADO deverá prestar, com todo zelo e cuidados, sob pena de instalação de processo administrativo para aplicação das sanções previstas em Lei pertinente e na Lei n.º 8.666/93, garantindo a prévia defesa.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I- Convocar o melhor classificado, em conformidade com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93, para assinar contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação;

II- Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço procedendo-se à dedução dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

III- Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

IV- Fornecer ao contratado, todas as informações relacionadas com o objeto deste contrato;

V- Acompanhar e fiscalizar, por meio de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do contratado; e

VI- Garantir o bom funcionamento da unidade de trabalho para o desempenho das funções contratadas.



## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/CREDENCIADO**

I - Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados, colaborando efetivamente com o desenvolvimento e atendimento na saúde pública do Município de Taguatinga – TO;

II - Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato e de acordo com as normas técnicas inerentes ao serviço, cumprindo carga horária semanal/mensal de acordo com o especificado no termo de referência;

III - Manter o CONTRATANTE informado sobre todas as ocorrências e andamento da execução deste Contrato;

IV - Manter sigilo na execução dos serviços;

V - Permitir a fiscalização e informar a Secretaria da Saúde de qualquer ocorrência na execução dos serviços no prazo estipulado neste contrato;

VI - Arcar com outras despesas tais como, impostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, etc;

VII - Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte cinco por cento) do valor contratual corrigido;

VIII - Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pelo contratado bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IX - Indicar, a pedido do Município, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

X - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

XI - Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminado e, no caso de regime de plantão, dele não se ausentar até a chegada de seu substituto, atuando ética e profissionalmente;

XII - Obedecer normas e rotinas quanto a substituição do profissional no regime de plantão, que deverá ser feita no local da prestação do serviço conforme determinação da SMS;

XIII - Obedecer normas e rotinas quanto as eventuais trocas de plantão da escala de serviço, que deverão ser comunicadas ao chefe imediato/coordenador das unidades de prestação de serviço;

XIV - Obedecer o estabelecido pela SMS, no caso de pessoa jurídica, quanto a prestação do serviço por profissional diferente do já apresentado como responsável pelo cumprimento das ações e serviços; esta substituição deverá ser previamente autorizada pela SMS, com comunicação prévia de no mínimo 05 (cinco) dias, salvo caso fortuito ou de força maior;

XV - Cumprir com assiduidade e pontualidade seus horários de chegada e saída dos locais de prestação de serviço, obedecendo o estabelecido pela SMS;

XVI - Tratar com respeito e urbanidade os demais profissionais das unidades de saúde, cooperando com a equipe com ordem e profissionalismo;

XVII - Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;

XVIII - Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas, normas e diretrizes da SMS;

XIX - Participar das reuniões/teleconferências convocadas pela Secretaria Municipal da Saúde;

XX - Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;

XXI - Acatar as deliberações da Secretaria Municipal da Saúde;

XXII - Ter noções operacionais em informática, disponibilidade para alimentação do sistema de gestão em saúde, bem como a execução dos serviços ora contratados; e

XIII - Acompanhar e entregar devidamente preenchidos os relatórios de sua responsabilidade.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE pagará ao CREDENCIADO, o valor de R\$**XXX**, pelo serviço prestado (descrição do serviço, lotação e carga horária) que é FIXO e IRREAJUSTÁVEL durante a vigência do contrato.

§1º. O Contratado que for credenciado no rito deste Edital de Credenciamento n.º 001/2021, do Termo de Referência anexo - I, perceberá pelo serviço correspondente às horas trabalhadas, ou seja fracionado e/ou horas acrescidas a cada plantão.



§2º. O valor constante do recibo referente aos serviços prestados será pago através de transferência on-line em conta do prestador de serviços, no mês subseqüente ao vencido.

§3º. O CONTRATANTE reterá o imposto sobre serviços de qualquer natureza e imposto de renda sobre o valor mensal contratado nos termos da legislação fiscal vigente no país.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão com recursos oriundos de transferência intergovernamentais, cuja, dotação orçamentária e elemento de despesa são: **Programa:** 10.302.1502.2073 e 10.301.1502.2102; **Natureza da Despesa** 3.3.90.39; **Ficha** 20210610, 20210612 e 20210386; **Fontes:** 0040; 0401.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS IRREGULARIDADES E FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ocorrida durante a execução contratual (art. 70 da Lei n.º 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo que atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade do CREDENCIADO pela qualidade dos serviços prestados.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte do CREDENCIADO assegurará a CREDENCIANTE, o direito de rescisão nos termos dos artigos 77/80, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

§1º. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§2º. O presente contrato de prestação dos serviços de profissional autônomo, por tempo determinado com duração restrita, não gerará qualquer vinculação empregatícia. Inclusive, com relação aos recolhimentos de INSS, ou qualquer obrigação previdenciária, eis que de inteira e exclusiva responsabilidade do Credenciado.

§3º. Nos casos de necessidade de afastamento das ações e serviços a serem prestados no Município, incluindo licenças de qualquer natureza, pela ausência de vinculação empregatícia, a concessão não será remunerada, haja vista a exclusiva responsabilidade do credenciado perante aos institutos previdenciários. Porquanto, sem qualquer ônus para o Contratante.

§4º. Credenciado pessoa física, durante o afastamento em licença maternidade, o contrato será suspenso, cujo prazo da suspensão será de livre iniciativa da Contratada, retomando-se normalmente pelo tempo que ainda restar para encerramento do contrato.

§5º. Credenciado pessoa física, durante o afastamento em licença maternidade, o presente contrato será suspenso, e consequentemente contratado um substituto, cujo pagamento será feito com os valores os quais seriam pagos à Contratada, durante o período do afastamento.

§6º. Credenciado pessoa jurídica garantirá a continuidade da prestação do serviço, ininterruptamente, mesmo que para isto tenha que substituir profissional já apresentado à Administração, atentando-se ao retro mencionado no inciso XIV, Cláusula Quinta.

#### **CLÁUSULADÉCIMA – DAS PENALIDADES**

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pelo CREDENCIADO, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei n.º 8.666/93, as seguintes penalidades:

I – Advertência;



- II – Suspensão da prestação do serviço por até 30 (trinta) dias, sem remuneração;
- III – Suspensão do direito de contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Taguatinga - TO;
- IV – Declaração de inidoneidade para contratar no caso de reincidência em falta grave; e
- V – Multa moratória, não compensatória, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal do contrato, pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas.

**Parágrafo único.** O termo inicial para a incidência da multa estipulada no item V, desta cláusula, será a data correspondente a do adimplemento, e o termo final, será a data do efetivo pagamento desta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá validade a partir da assinatura do mesmo com vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei n.º 8.666/93 ou rescindido antes do prazo, desde que não observadas às normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

Compete ao Setor Jurídico desta Prefeitura dirimir dúvidas sobre casos omissos ou pendências do presente contrato, submetendo ao Chefe do Executivo Municipal as decisões finais.

Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Taguatinga - TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas idôneas.

Taguatinga - TO, aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: I ) - \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Testemunhas:II ) - \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_



### ANEXO – III

## MODELO: “DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA”

Fundo Municipal de Saúde de Taguatinga - TO

End. Av. Airosa de Souza Godinho, s/n, Setor Bom Jesus, CEP: 77.320-000, CEP: 77.320-000  
Taguatinga – TO.

Credenciamento n.º: 001/2021

ATT: PRESIDENTE DA CPL

Prezado (a) Senhor (a),

Serve a presente para encaminhar em 01 (uma) via de nossa proposta relativa à licitação em referência.

DECLARAMOS QUE

A) Temos pleno conhecimento e concordamos com o inteiro teor do Edital do presente credenciamento;

B) Recebemos do Fundo Municipal de Saúde de Taguatinga – TO, todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;

C) Estamos cientes e concordamos com os métodos de prestação dos serviços e pagamentos especificados no Edital;

D) Obrigamo-nos a aceitar o direito do Fundo Municipal de Saúde de Taguatinga – TO, de escolher a proposta que lhe parecer mais vantajosa, de acordo com as condições estabelecidas no presente credenciamento, podendo a mesma desistir ou anular esta licitação sem que nos caiba o direito a qualquer indenização, compensação ou reembolso pela exclusão ou rejeição de nossa proposta no todo ou em parte;

E) DECLARA para os devidos fins que possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação, técnica, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital de Credenciamento n.º. 001/2021 ensejará aplicação de penalidade;

F) DECLARA para os devidos fins, que tenho conhecimento pleno de todas as exigências constante do Termo de Referência deste Edital de Credenciamento n.º. 001/2021;

G) Concordamos que a validade da presente proposta perdurará durante todo o processo licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Assinatura do Licitante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx / Medico (especialidade)



## ANEXO – IV

### MODELO: “DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO”

Fundo Municipal de Saúde de Taguatinga - TO

End. Av. Airosa de Souza Godinho, s/n, Setor Bom Jesus, CEP: 77.320-000, CEP: 77.320-000, Taguatinga - TO

Credenciamento n.º: 001/2021

A(O) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com end. sede no Endereço à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob no n.º. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, (nacionalidade), inscrito no RG sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, in fine assinado, devido ao interesse em participar do credenciamento, em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é, **CRENCIAR/CONTRATAR pessoas físicas/jurídicas destinadas a prestação de serviços médicos no Município de Taguatinga – TO, Hospital Municipal São João Batista – conforme Termo de Referência (anexo I)**, promovida pelo Município de Taguatinga - TO, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo de Credenciamento, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx / Medico (especialidade)



## ANEXO – V

### MODELO: “CARTA PROPOSTA”

LOCAL E DATA, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2021

DE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAGUATINGA – TO  
ATT: PRESIDENTE DA CPL

Apresento a Vossa Senhoria, para fins de credenciamento junto ao Fundo Municipal de Saúde de Taguatinga, Estado do Tocantins, a documentação exigida no Edital do processo de credenciamento nº 001/2021.

Na oportunidade, esclareço que os serviços ora oferecidos para credenciamento junto a esse Município, serão propostos na especialidade(s): xxxxxxxxxxxxx, contidas no(s) item (ns) xx, do Termo de Referência do Edital acima epigrafado.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/ Medico (especialidade)